

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENG^o D.U. ASJUR/PRES "B" - 611/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº 611/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.579/2009.
LOTE: 08.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido no SIG, Quadra 08, Lote 2.387, 3º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, e Inscrição Estadual sob o nº 07.430.313/001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 829/D - CREA/GO e do CPF sob nº 154.401.176-87, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls.18, datado de 20/09/2012, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.024ª sessão, realizada em 20/09/2012 às fls. 19, com fundamento no artigo 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.318/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

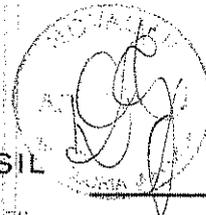
O objeto do presente Termo de Aditamento é prorrogação por mais **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, do prazo de vigência, fixado na Cláusula Quarta do Contrato ASJUR/PRES nº 611/2011, contado a partir de 25/09/2012, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, passando pelos seguintes locais: Eixo Monumental, Torre de TV, Rodoviária, Esplanada dos Ministérios, SAFN e SCES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do contrato nº 611/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 21/06/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente prorrogação é sem ônus para NOVACAP.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 611/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

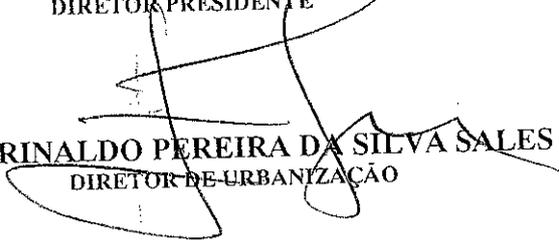
Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2012.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE


ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LUCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA


LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA



5